



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº56 - COVID-19

ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

(14/01/2021)

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 118 de 13/01/2021 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

CONSIDERANDO que a Região Macrocentro em 13/01/2021 permanece na onda vermelha;

CONSIDERANDO que a Microrregião de Ouro Preto, a qual Mariana pertence, permanece na onda vermelha, conforme a Deliberação COVID-19 N° 118 de 13/01/2021;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente, tem como uma de suas premissas a estratégia de coordenação e indução de comportamento, dada a AUTONOMIA administrativa dos municípios;

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.373, de 14 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Município de Mariana diante do agravamento da pandemia de COVID-19

Em consonância com as afirmações descritas acima, esse comitê, informa que:

O Decreto n° 10.373, de 14 de Janeiro de 2021, no artigo 2º, item X, traz que estão proibidos eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, como: eventos desportivos, atividades esportivas, de recreação e lazer, atividades extracurriculares, locação de quadras poliesportivas, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, inclusive aqueles em estilo drive through e drive-in;

O decreto traz também, no artigo 1º, item III, a autorização de atividades comerciais como açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros.

De acordo com descrito acima, esse comitê se posicional favorável a ocorrência da Feira Livre Municipal que acontece aos sábados, no estacionamento do Centro de Convenções, visto que uma das atividades comerciais desenvolvidas é a venda de



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

hortifrutigranjeiros. Ficando, portando, vedada a comercialização de itens que não pertençam a esse segmento, como por exemplo, a venda de artesanato.

Ressalta-se a exigência do cumprimento das medidas sanitárias específicas e normativos cabíveis, principalmente no tocante ao uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel e à não aglomeração de pessoas, bem como seguir as recomendações do Protocolo: Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo de 11/12/2020.

Mariana, 15 de janeiro de 2021.

Comitê Gestor do Plano de Prevenção
e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG.